



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 904/2001

EMENTA: Autorizado o Poder Executivo a fazer doação de fardamento escolar aos estudantes reconhecidamente carentes que estejam devidamente matriculados nas escolas da rede municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação através da Secretária municipal de Educação, de fardamento escolar para os estudantes reconhecidamente carentes que estejam devidamente matriculados na rede municipal de Ensino.

Art.2º - Para se efetivar a doação instituída pelo artigo 1º desta Lei, deverá ser comprovado o estado de pobreza do estudante através de uma comissão devidamente constituída para tal fim pelo Senhor Secretário de Educação do Município.

Art.3º - As despesa decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta exclusiva de dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, aos 19 dias do mês de fevereiro de ano 2001.

MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS

- Prefeito -